

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.045, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Determina o cumprimento de exigências com relação à ETE de Jacuacanga, município de Angra dos Reis.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através da Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.981/84, referente às instalações físicas da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário a nível primário da empresa VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A, situada em Jacuacanga, 3º distrito do município de Angra dos Reis,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS que, no prazo de 7 (sete) dias, se manifeste quanto ao saneamento do bairro de Jacuacanga, município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Determinar à FEEMA e à CEDAE que, no prazo de 7 (sete) dias, realizem vistoria na área para verificar a situação atual da Estação de Tratamento de Esgoto, definindo as medidas necessárias.

Art. 3º – Recomendar à empresa VEROLME ESTALEIROS REUNIDOS DO BRASIL S/A e à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS que, no prazo de 7 (sete) dias, apresentem proposta de Termo de Ajustamento de Conduta a ser encaminhado à FEEMA.

Parágrafo Único – Caso qualquer dos artigos anteriores não seja cumprido, a FEEMA deverá comunicar imediatamente à CECA para as providências previstas na legislação em vigor.

Art. 4º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Publicada no D.O. de 17/08/01